

**PORTARIA Nº 145/2014**

**(DOC TCE-MT de 27.11.2014)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 19.675-4/2014,

**Considerando** que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

**Considerando** as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

**RESOLVE:**

**Reequadrar** os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Ref.:</b>	<b>A partir de</b>
Rosilene Guimarães e Silva	Auditor Público Externo	<b>D</b>	<b>6</b>	18/10/14
Ana Karina Pena Endo	Técnico de Controle Público Externo	<b>D</b>	<b>7</b>	20/10/14
Carmen Lúcia de Melo Miyabara	Técnico de Controle Público Externo	<b>D</b>	<b>9</b>	25/10/14
Giselle Cristina de Almeida Santos Americo	Técnico de Controle Público Externo	<b>D</b>	<b>5</b>	16/10/14
Marcelo Batista Ferreira	Técnico de Controle Público Externo	<b>D</b>	<b>6</b>	12/10/14
Moisés Paelo Camarão	Técnico de Controle Público Externo	<b>D</b>	<b>10</b>	02/10/14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 24 de novembro de 2014.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente